



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 410, de 13 de novembro de 2002.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 408/2002.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 408 de 31 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** A Contribuição do Município de Ibatiba para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Caparaó, atualmente de 0,5% (meio por cento), do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, fica elevada a partir de 01 de outubro do corrente exercício de 2002, para 1,5% (um e meio por cento)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2002, revogando as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 13 de novembro de 2002.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº